



Câmara Municipal de Benavente

Subunidade Orgânica de Atas e Apoio aos Órgãos Autárquicos

Ata n.º 02/2023

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 09 DE JANEIRO DE 2023

(Contém 40 páginas e um anexo com 11 páginas)

ATA N.º 02/2023

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 15 horas e 35 minutos

Encerramento: 16 horas e 09 minutos

No dia nove do mês de janeiro de dois mil e vinte e três, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas dezasseis horas, o senhor presidente da Câmara Municipal de Benavente, Carlos António Pinto Coutinho, reuniu a mesma, estando presentes os senhores vereadores:

Catarina Pinheiro Vale e Hélio Manuel Faria Justino, em representação da CDU – Coligação Democrática Unitária

Sónia da Silva Ferreira Quintino e Luís Miguel Neves Feitor, em representação do PSD – Partido Social Democrata

José Manuel Valente Nunes Azevedo, em representação do PS – Partido Socialista

Milena Alexandra Boto e Castro, em representação do CHEGA

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de a Câmara Municipal ter concluído as visitas agendadas aos locais antes das dezasseis horas, tendo a mesma sido declarada aberta pelo senhor presidente às quinze horas e trinta e cinco minutos, com a seguinte Ordem do Dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do n.º 2 do art. 53.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	CÂMARA MUNICIPAL / PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA Gestão e Controle do Plano e do Orçamento 13.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano de 2022 – A conhecimento Inventário e Cadastro		

3	Pedido de mobiliário	Informação 39306/2022	Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Benavente
	Subunidade Orgânica de Compras e Aproveitamento		
4	Concurso público, tendo em vista o fornecimento, por lotes, de bens alimentares para a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente, ao abrigo do art. 20.º, n.º 1 al. b) do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro / Relatório final – Proposta de adjudicação / Despacho a ratificação	125/2022	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		
5	Resumo diário de tesouraria		
	DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS		
	Apoio Administrativo		
6	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente – Lote 1 – Minuta do contrato / Despacho a ratificação	Informação 39385, de 29/12/2022	
7	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente – Lote 4 – Minuta do contrato / Despacho a ratificação	Informação 39451, de 30/12/2022	
8	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente – Lotes 2, 3, 6 e 7 – Minuta do contrato / Despacho a ratificação	Informação 39454, de 30/12/2022	

9	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente – Lote 8 – Minuta do contrato / Despacho a ratificação	Informação 39458, de 30/12/2022	
10	Fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente – Lote 5 – Minuta do contrato / Despacho a ratificação	Informação 39463, de 30/12/2022	
	Apoio Jurídico		
11	Legislação síntese	Inf A.J. de 04 de janeiro	
	Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos		
12	Renovação da comissão de serviço do coordenador operacional municipal / A conhecimento	Despacho n.º 518/2022	
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES		
	OBRAS MUNICIPAIS		
	Apoio Administrativo às Obras Municipais		
13	Empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia” – Plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e plano de pagamentos ajustado – Erros e omissões / Aprovação	2020/300.10.001/15	MOTA-ENGIL ATIV – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.
	DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE		
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares		
14	Licença administrativa / Alteração ao alvará de loteamento	23/2022	V.N.S.E. – Investimentos

			Imobiliários e Turísticos, Lda.
15	Licença administrativa / Operação de loteamento	65/2022	Maria José do Rego Calheiros Lopes
16	Aprovação de arquitetura – A conhecimento	1447/2022	Sandra Margarida Ortigão Campos Soares
17	“ “	1867/2022	Maria dos Prazeres Gomes Botelho
18	“ “	1682/2022	Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S.A.
19	Autoridade Tributária e Aduaneira	MGD n.º 156	
20	ANI – Agência Nacional de Inovação	MGD n.º 161	Missão Adaptação às Alterações Climáticas
	DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE		
	Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa		
21	Realização da Assembleia Geral da União das Mutualidades Portuguesas, dia 10 de fevereiro de 2023 – Pedido de cedência de espaço		Associação de Socorros Mútuos Benaventense
	EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL		
	Educação		
22	Pagamento de passes da CP – Ano letivo 2022/2023	Inf. n.º 48, de 03/01/2023	
23	Aprovação de deliberações em minuta		

Secretariou o chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição, João Augusto Ferreira de Sousa, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, coordenadora técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: O SENHOR PRESIDENTE deu nota que o senhor vereador Hélio Justino se encontra ausente, por motivos de saúde.

«O senhor presidente considerou justificada a ausência.»

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO

1- CANTAR AS JANEIRAS

Agradeceu à Creche e Jardim Infantil de Benavente e ao Rancho Folclórico da AREPA, por terem cantado as janeiras nos Paços do Concelho, na passada sexta-feira, perpetuando, assim, os cantares e as tradições associadas.

2- CONCERTO DE ANO NOVO “GALA LÍRICA – FILOMÚSICA”

Congratulou o início da programação cultural da Câmara Municipal de Benavente para 2023, com o concerto de Ano Novo que ocorreu no Centro Cultural da Samora Correia, com o Filomúsica Ensemble, constituído pelos coralistas do Coro do Teatro Nacional de S. Carlos, tendo sido uma noite excelente.

3- CONCERTO DE REIS

Mencionou o Concerto de Reis levado a cabo na igreja matriz de Samora Correia pelo Coro do Município, acompanhado por um octeto de sopros, ambos orientados pelo maestro Daniel Manuel, cuja obra foi apresentada, numa tarde bem agradável e de excelência musical.

SENHOR PRESIDENTE

1- LIMPEZA DE VALETAS NOS ARADOS

Aludiu à intervenção da senhora vereadora Sónia Ferreira, na anterior reunião do Executivo, a propósito da questão da limpeza das valetas, na qual referiu que obtivera informações através duma fonte da Proteção Civil, que levam a crer que as palavras proferidas pelo presidente da Câmara, aquando da última sessão da Assembleia Municipal, não corresponderiam à verdade.

A SENHORA VEREADORA SÓNIA FERREIRA esclareceu que as informações que obtivera, não só através duma fonte da Proteção Civil, mas, também, junto de pessoas que moram no local, há muito tempo, e outras que têm um profundo conhecimento sobre o local em si, se prendiam com a falta de limpeza de valetas nos Arados, a par das obras da unidade fabril João de Deus, que já era expetável que viessem a dar problemas e, possivelmente, não deveriam ter sido feitas daquela forma, pois impossibilita um melhor escoamento de água naquela zona.

Disse que o PSD está à espera que lhe façam chegar a informação relativa à data em que ocorreu a última limpeza das valetas, para, então, poder fazer uma melhor análise da situação.

O SENHOR PRESIDENTE clarificou que a situação da unidade fabril João de Deus é, exatamente, a mesma que existia antes das obras, porquanto o canal se mantém, tendo sido feita uma vala revestida, confinante com esse canal e a contornar todo o terreno que, entretanto, foi adquirido pela empresa, por forma a permitir um melhor escoamento das águas. Contudo, havendo uma diferença de cotas de cerca de vinte centímetros,

deveria ter sido feita a ligação do canal à vala e, portanto, quando o problema foi detetado, foram dadas indicações para que essa ligação fosse concretizada.

Frisou que os problemas ocorridos no município se prenderam com a precipitação muito elevada, como não acontecia desde há muito, sendo que só as cheias de 1979 se aproximam da situação que se verificou, e mesmo essas, foram influenciadas pela rotura dos diques no Rio Tejo.

Acrescentou que, no caso concreto dos Arados, as águas drenam para a vala do Roubão, em terreno da Companhia das Lezírias, onde também existem aquedutos, e tendo-se verificado que as águas estavam a passar por cima da estrada, os serviços municipais fizeram intervenções, no sentido de substituir esses aquedutos e ampliá-los, no que diz respeito à ligação à vala do Roubão.

01 - CÂMARA MUNICIPAL/PRESIDÊNCIA-VEREAÇÃO

01.01- Gabinete de Apoio ao presidente e vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara Municipal tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do art. 4.º do Decreto-Lei n.º 45362, de 21 de novembro de 1963 e, submetida a votação, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA

Gestão e Controle do Plano e do Orçamento

Ponto 2 – 13.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO DE 2022 – A CONHECIMENTO

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explicou os documentos por cada rubrica, no que se refere a diminuições e reforços.

«A Câmara Municipal tomou conhecimento da 13.ª alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o ano de 2022, documento que faz parte integrante da presente ata.»

Inventário e Cadastro

Ponto 3 – PEDIDO DE MOBILIÁRIO

Informação n.º 39306, de 29/12/2022

O padre Tarass Goyvanyuk, representando a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Benavente, veio questionar¹ o Município da possibilidade de este dispensar à igreja de Foros da Charneca três mesas que já não tivessem utilidade para a Autarquia, a fim de poder substituir umas mesas que a igreja tem e já se encontram muito deterioradas.

¹ Através de carta datada de 21.12.2022 (n/registro de entrada 26084/2022)

Considerando a pretensão, aferiu-se os serviços e constatou-se que existem duas mesas que estão sem afetação. São os bens cadastrados sob os números 3791 e 14153, cujas fichas de imobilizado se anexam.

N.º inventário 3791

Descrição: mesa fórmica brc c/110x60x65cm

Marca: R&V

Valor contabilístico atual: 0,00 €

N.º inventário 14153

Descrição: secretária de madeira c/130x65x80cm

Marca: R&V

Valor contabilístico atual: 0,00 €

Sendo possível dispensar os referidos bens, a Câmara Municipal de Benavente, caso entenda, poderá doá-los à requerente.

A Lei 75/2013, de 12 de setembro que define o Regime Jurídico das Autarquias Locais, estabelece no seu artigo 33.º, n.º 1 *alínea o)* que a Câmara Municipal pode deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos. Assim, sugere-se que o órgão executivo do município delibere o que tiver por conveniente, relativamente à doação dos bens em causa.

À consideração superior,

O técnico superior, Maria João Martins de Carvalho

Despacho do sr. presidente da Câmara Municipal, de 29.12.2022: “À reunião”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Benavente e propôs que a Câmara Municipal possa ceder as peças de mobiliário mencionadas na informação técnica.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 39306, de 29/12/2022 e, nos termos da mesma, doar as peças de mobiliário referenciadas à Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de Benavente.

02.01- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

**Ponto 4 – CONCURSO PÚBLICO, TENDO EM VISTA O FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES PARA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE, AO ABRIGO DO ART. 20.º, N.º 1 AL. B) DO CÓDIGO DOS CONTRATOS PÚBLICOS¹, APROVADO PELO DECRETO-LEI N.º 18/2008, DE 29 DE JANEIRO / RELATÓRIO FINAL – PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO
– DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

DMGF_SOCA_125/2022

¹ Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo D.L. n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual.

Informação n.º 39098, de 27/12/2023

RELATÓRIO FINAL
(nos termos do artigo 148.º)

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro de dois mil e vinte e dois, pelas 11:00 horas, no edifício dos Paços do Município, sito na Praça do Município, freguesia e concelho de Benavente, reuniu o júri do concurso mencionado em epígrafe, nomeado, nos termos do disposto no artigo 67.º do Código dos Contratos Públicos – CCP, pelo sr. presidente da Câmara Municipal, no uso da competência prevista pelo n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, em 09.11.2022, tendo o referido despacho sido objeto de ratificação pela Câmara Municipal em 14.11.2022, a fim de ponderar as observações dos concorrentes, efetuadas ao abrigo do direito de audiência prévia e elaborar o relatório final, nos termos do disposto no artigo 148.º do CCP.

Compareceram os seguintes elementos do júri:

- Carina Filipe Oliveira Teles – técnica superior, presidente;
- Ana Leonor Simões da Silva Casanova – técnica superior, vogal efetivo;
- Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho, técnico superior, vogal efetivo.

1. Introdução:

Considerando,

- A decisão de contratar, tomada por despacho do presidente da Câmara Municipal, no uso da competência prevista pelo n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, em 09.11.2022, tendo o referido despacho sido objeto de ratificação pela Câmara Municipal em 14.11.2022, nos termos da conjugação das disposições constantes do artigo 2.º, n.º 1, alínea c), artigo 36.º, n.º 1 e artigo 38.º todos do CCP e do artigo 18.º n.º 1, alínea b) do decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de julho.
- O procedimento aplicável, ou seja, o de concurso público ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, tendo em vista a execução da prestação dos serviços mencionada em epígrafe;

Procedeu-se, em cumprimento daquela deliberação, à abertura de procedimento de concurso público referenciado em título, tendo o respetivo anúncio sido publicado no Diário da República, IIª Série, n.º 219, anúncio 14728/2022, de 14 de novembro, no Jornal Oficial da União Europeia, bem como na plataforma eletrónica www.saphety.com.

Antes de ser proferida a decisão final, foram notificados os concorrentes, para efeitos de audiência prévia, nos termos do disposto no artigo 147.º do CCP, tendo-lhes sido concedido um prazo de 5 (cinco) dias úteis para se pronunciarem em relação ao teor do relatório preliminar, de apreciação das propostas efetuadas pelo júri, datado de dezasseis de dezembro de dois mil e vinte e dois.

Tendo aquele prazo terminado no dia 23 (vinte e três) do mês de dezembro, pelas 23:59 horas.

Consultada a plataforma eletrónica, a fim de se verificar da eventual pronúncia dos concorrentes sobre o teor do relatório preliminar apresentado, em sede de audiência prévia, constatou-se que, dentro do prazo fixado para o efeito, nenhum concorrente se pronunciou sobre o relatório preliminar.

Nada mais havendo a apreciar, o júri mantém o teor e as conclusões do, antes mencionado, relatório preliminar, cujo teor se dá por reproduzido no presente no relatório final.

2. Classificação final/Ordenação de propostas:

De acordo com o critério de adjudicação enunciado, a análise efetuada e a deliberação tomada, procedeu-se à ordenação das propostas, por lote, para efeitos de adjudicação, constantes do quadro que se segue:

**Quadro I
Ordenação final das propostas**

Lote 1 – Frutas

N.º de ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	QUINTA DO BARROCO – PRODUÇÃO DE FRUTA, LDA.	€ 65.270,00
2.º	SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.	€ 71.667,50

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 2 – Hortícolas e tubérculos

N.º de ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.	€ 71.147,50

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 3 – Hortícolas ultracongelados

N.º de ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.	€ 29.060,00
2.º	MANUEL GONZALEZ MARTINEZ & FILHOS, S.A.	€ 30.730,00

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 4 – Carne congelada

N.º de ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	PORTRAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES, LDA;	€ 73.545,00
2.º	SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A	€ 85.185,00
3.º	MANUEL GONZALEZ MARTINEZ & FILHOS, SA	€ 88.557,50

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 5 – Pescado congelado

N.º de ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	MANUEL GONZALEZ MARTINEZ & FILHOS, S.A.	€ 85.300,00
2.º	SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.	€ 91.021,90

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 6 – mercearia

N.º de ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.	€ 131.478,44

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 7 – Ovoprodutos

N.º de ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.	€ 9.450,20

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

Lote 8 – Pão

N.º de ordem	Concorrente	Valor da proposta (*)
1.º	FRANCISCO FERREIRA CARNEIRO & FILHOS LDA.	€ 38.500,00

(*) Aos valores acresce o IVA à taxa legal em vigor

3. Proposta de decisão

Nos termos do presente relatório, propõe-se manter o teor das conclusões do relatório preliminar, propondo-se, nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do CCP a adjudicação, no âmbito do concurso público DMGF_SOCA_125/2022, relativo ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares para a confeção de refeições escolares para os alunos do 1.º, 2.º, 3.º ciclos e secundário e pré-escolar, de todos os lotes, nos seguintes termos:

Quadro II

Proposta de adjudicação por lotes

LOTE	Concorrente	Valor da proposta (*)
Lote 1 – Frutas	QUINTA DO BARROCO – PRODUÇÃO DE FRUTA, LDA.	€ 65.270,00
Lote 2 – Hortícolas e tubérculos	SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.	€ 71.147,50
Lote 3 – Hortícolas ultracongelados	SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À	€ 29.060,00

	NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.	
Lote 4 – Carne congelada	PORTRAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES, LDA.	€ 73.545,00
Lote 5 – Pescado congelado	MANUEL GONZALEZ MARTINEZ & FILHOS, S.A.	€ 85.300,00
Lote 6 – Mercearia	SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.	€ 131.478,44
Lote 7 – Ovoprodutos	SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.	€ 9.450,20
Lote 8 – Pão	FRANCISCO FERREIRA CARNEIRO & FILHOS LDA.	€ 38.500,00

Aos valores acresce IVA à taxa legal em vigor.

Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação, o órgão competente para a decisão de contratar deve notificar os adjudicatários para apresentarem os documentos de habilitação e se pronunciarem sobre as minutas dos contratos, de acordo com as alíneas a) e d) do n.º 3 do mesmo artigo 77.º do CCP.

Ainda de acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP, nos casos em que a celebração dos contratos implique a sua redução a escrito, as respetivas minutas são aprovadas em simultâneo com a decisão de adjudicação.

O presente relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo, vão ser enviados, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 148.º do CCP, ao órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, a Câmara Municipal, cabendo igualmente ao órgão executivo, decidir sobre todas as propostas contidas no relatório final, nomeadamente, para efeitos de adjudicação das propostas a contratar.

As presentes deliberações foram tomadas por unanimidade.

Nada mais havendo a tratar, pelas 12:30 horas, o júri deu por encerrada a reunião, tendo-se procedido à elaboração do presente relatório final, o qual, depois de lido, vai ser assinado por todos os membros do Júri.

A presidente, Carina Filipe Oliveira Teles – técnica superior,
A vogal efetiva, Ana Leonor Simões da Silva Casanova – técnica superior,
O vogal efetivo, Carlos Pedro Viana Côdea de Oliveira Carvalho – técnico superior.

Despacho do chefe da DMGF, em regime de substituição: *“Concordo com o teor do relatório. À consideração do sr. presidente. 2022.12.27 João Augusto Sousa”*

Despacho do senhor presidente:

“No uso da competência prevista pelo n.º 3 do artigo 35.º do anexo I à Lei 75/2013 de 12 de setembro, e atendendo à urgência no fornecimento, por lotes, dos bens alimentares para a confeção de refeições escolares para os alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos, secundário e pré-escolar, conforme informação prestada pelos serviços, concordo e homologo o presente relatório final e, nos termos do mesmo, determino que se adjudique:

- o lote 1 à empresa **QUINTA DO BARROCO – PRODUÇÃO DE FRUTA, LDA.**, pelo valor de **65.270,00 €**;
- os lotes 2, 3, 6 e 7 à empresa **SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.**, pelo valor total de **241.136,14 €**;
- o lote 4 à empresa **PORTRAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES, LDA.**, pelo valor de **73.545,00 €**;
- o lote 5 à empresa **MANUEL GONZALEZ MARTINEZ & FILHOS, S.A.**, pelo valor de **85.300,00 €**;
- o lote 8 à empresa **FRANCISCO FERREIRA CARNEIRO & FILHOS, LDA.**, pelo valor de **38.500,00 €**,

devendo ser atribuída eficácia retroativa ao contrato, por forma que se consiga aquisição dos bens alimentares, sem colocar em causa o fornecimento de refeições escolares e se dê cumprimento ao mencionado na cláusula 4.^a do caderno de encargos, ou seja, que os contratos tenham início a 1 de janeiro de 2023, ficando o presente despacho sujeito a ratificação pela Câmara Municipal na sua próxima reunião, nos termos e para efeitos da disposição legal antes mencionada.

30.12.2023 Carlos António Pinto Coutinho”

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal que, no uso da competência prevista pelo n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e atendendo à urgência no fornecimento, por lotes, dos bens alimentares para a confeção de refeições escolares para os alunos do 1.º, 2.º e 3.º ciclos, secundário e pré-escolar, conforme informação prestada pelos serviços, concordou e homologou o relatório final e, nos termos do mesmo, determinou que se adjudicasse:

- o lote 1 à empresa **QUINTA DO BARROCO – PRODUÇÃO DE FRUTA, LDA.**, pelo valor de 65.270,00 €;
- os lotes 2, 3, 6 e 7 à empresa **SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS À NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.**, pelo valor total de 241.136,14 €;
- o lote 4 à empresa **PORTRAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES, LDA.**, pelo valor de 73.545,00 €;
- o lote 5 à empresa **MANUEL GONZALEZ MARTINEZ & FILHOS, S.A.**, pelo valor de 85.300,00 €;
- o lote 8 à empresa **FRANCISCO FERREIRA CARNEIRO & FILHOS, LDA.**, pelo valor de 38.500,00 €,

devendo ser atribuída eficácia retroativa aos contratos, por forma que se conseguisse a aquisição dos bens alimentares, sem colocar em causa o fornecimento de refeições escolares e se desse cumprimento ao mencionado na cláusula 4.^a do caderno de encargos, ou seja, que os contratos tenham início a 1 de janeiro de 2023.

02.02- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

O SENHOR PRESIDENTE transmitiu que, face a dificuldades inerentes à transição de ano e à dotação das contas necessárias para as novas competências da Câmara Municipal, ainda não foi possível encerrar o atual resumo diário de tesouraria.

03- DIVISÃO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Apoio Administrativo

Ponto 6 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – LOTE 1 – MINUTA DO CONTRATO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 39385, de 29/12/2022

-1- Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à firma **QUINTA DO BARROCO – PRODUÇÃO DE FRUTA, LDA.**, pelo valor global máximo de 65.270,00 € (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **QUINTA DO BARROCO – PRODUÇÃO DE FRUTA, LDA.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – LOTE 1 (FRUTAS)

VALOR: **65.270,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **QUINTA DO BARROCO – PRODUÇÃO DE FRUTA, LDA.**, com sede na Rua Principal, n.º 3, Casal do Arqueiro, na Batalha, freguesia e concelho da Batalha, com o capital social de 5.001,00 € (cinco mil e um euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Batalha, sob o número 508 868 467, o que verifiquei pela certidão permanente subscrita em vinte e

seis de janeiro de dois mil e vinte e dois e válida até vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e três, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente – Lote 1 (Frutas);
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

- c) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 020106 Alimentação - Géneros para confeccionar;
 - GOP: 01 002 2014/5012 Ac.8 Refeições escolares (géneros alimentícios);
 - Número sequencial de cabimento: 34471;
 - Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente – Lote 1 (Frutas), de acordo com a proposta datada de nove de dezembro de dois mil e vinte e dois.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **65.270,00 €** (sessenta e cinco mil, duzentos e setenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 – O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, manter-se-á em vigor desde o dia 1 de janeiro de 2023 até ao dia 31 de agosto de 2023, ainda que as quantidades dos bens previstos no Caderno de Encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2 – Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá terminar antes do previsto, caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal no dia 9/11/2022, submetido a ratificação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 14/11/2022, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandre Giga Espanhol, técnica superior, nutricionista.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de 29/12/2022: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato, com as alterações introduzidas. À consideração superior”.*

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, de 30/12/2022: *“Homologo. Considerando a urgência ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a minuta, devendo ser dada eficácia retroativa ao mesmo, iniciando-se a 1 de janeiro de 2023. Submete-se a ratificação da Câmara.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal o qual, considerando a urgência no procedimento, ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologou a Informação n.º 39385, de 29/12/2022, e considerando a urgência ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato referente ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente – Lote 1, devendo ser dada eficácia retroativa ao mesmo, iniciando-se a 1 de janeiro de 2023.

**Ponto 7 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – LOTE 4
– MINUTA DO CONTRATO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Informação n.º 39451, de 30/12/2022

-1- Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à firma **PORTRAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES, LDA.**, pelo valor global máximo de **73.545,00 €** (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **PORTRAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES, LDA.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – LOTE 4

VALOR: **73.545,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **PORTRAL – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CARNES, LDA.**, com sede no Largo Terras do Forno, n.º 2, em Rio de Mouro, freguesia de Rio de Mouro, concelho de Sintra, com o capital social de 1.400.000,00 € (um milhão e quatrocentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Batalha, sob o número 500087210, o que verifiquei pela certidão permanente subscrita em catorze de julho de dois mil e oito e válida até quinze de dezembro de dois mil e vinte e três, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente – Lote 4;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

- c) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 020106 Alimentação - Géneros para confeccionar;
 - GOP: 01 002 2014/5012 Ac.8 Refeições escolares (géneros alimentícios);
 - Número sequencial de cabimento: 34469;
 - Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente – Lote 4, de acordo com a proposta datada de sete de dezembro de dois mil e vinte e dois.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **73.545,00 €** (setenta e três mil, quinhentos e quarenta e cinco euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 – O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, manter-se-á em vigor desde o dia 1 de janeiro de 2023 até ao dia 31 de agosto de 2023, ainda que as quantidades dos bens previstos no Caderno de Encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2 – Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá terminar antes do previsto, caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal no dia 9/11/2022, submetido a ratificação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 14/11/2022, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandre Giga Espanhol, técnica superior, nutricionista.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de 30/12/2022: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato, com a alteração introduzida. À consideração superior”.*

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, de 30/12/2022: *“Homologo. Considerando a urgência ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a minuta do contrato, devendo ser dada eficácia retroativa ao mesmo, iniciando-se a 1 de janeiro de 2023. Submete-se a ratificação da Câmara.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal o qual, considerando a urgência no procedimento, ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologou a Informação n.º 39451, de 30/12/2022, e considerando a urgência ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato referente ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente – Lote 4, devendo ser dada eficácia retroativa ao mesmo, iniciando-se a 1 de janeiro de 2023.

**Ponto 8 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – LOTES 2, 3, 6 e 7
– MINUTA DO CONTRATO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Informação n.º 39454, de 30/12/2022

-1- Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à firma **SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS A NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.**, pelo valor global máximo de **241.136,14 €** (duzentos e quarenta e um mil, cento e trinta e seis euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS A NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – LOTES 2, 3, 6 E 7

VALOR: **241.136,14 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **SOGENAVE – SOCIEDADE GERAL DE ABASTECIMENTOS A NAVEGAÇÃO E INDÚSTRIA HOTELEIRA, S.A.**, com sede na Rua da Garagem, n.º 10, em Carnaxide, freguesia de Carnaxide e Queijas, concelho de Oeiras, com o capital social de 500.000,00 € (quinhentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Batalha, sob o número 500 271 518, o que verifiquei pela certidão permanente subscrita em catorze de julho de dois mil e dezassete e válida até catorze de outubro de dois mil e vinte e cinco, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente – Lotes 2, 3, 6 e 7;

- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

- c) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:

LOTE 2

- Classificação económica: 020106 Alimentação - Géneros para confeccionar;
- GOP: 01 002 2014/5012 Ac.8 Refeições escolares (géneros alimentícios);
- Número sequencial de cabimento: 34479;
- Número sequencial de compromisso: (...);

LOTE 3

- Classificação económica: 020106 Alimentação - Géneros para confeccionar;
- GOP: 01 002 2014/5012 Ac.8 Refeições escolares (géneros alimentícios);
- Número sequencial de cabimento: 34478;
- Número sequencial de compromisso: (...);

LOTE 6

- Classificação económica: 020106 Alimentação - Géneros para confeccionar;
- GOP: 01 002 2014/5012 Ac.8 Refeições escolares (géneros alimentícios);
- Número sequencial de cabimento: 34480;
- Número sequencial de compromisso: (...);

LOTE 7

- Classificação económica: 020106 Alimentação - Géneros para confeccionar;
- GOP: 01 002 2014/5012 Ac.8 Refeições escolares (géneros alimentícios);
- Número sequencial de cabimento: 34470;
- Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente – Lotes 2, 3, 6 e 7, de acordo com a proposta datada de nove de novembro de dois mil e vinte e dois.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor global máximo de **241.136,14 €** (duzentos e quarenta e um mil, cento e trinta e seis euros e catorze cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, correspondente à soma dos valores relativos a cada um dos lotes objeto do presente contrato.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 – O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, manter-se-á em vigor desde o dia 1 de janeiro de 2023 até ao dia 31 de agosto de 2023, ainda que as quantidades dos bens previstos no Caderno de Encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2 – Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá terminar antes do previsto, caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal no dia 9/11/2022, submetido a ratificação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 14/11/2022, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandre Giga Espanhol, técnica superior, nutricionista.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de 30/12/2022: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato, com as alterações introduzidas. À consideração superior”.*

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, de 30/12/2022: *“Homologo. Considerando a urgência ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a minuta do contrato, devendo ser dada eficácia retroativa ao mesmo, iniciando-se a 1 de janeiro de 2023. Submete-se a ratificação da Câmara.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal o qual, considerando a urgência no procedimento, ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologou a Informação n.º 39454, de 30/12/2022, e considerando a urgência ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovou a minuta do contrato referente ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente – Lotes 2, 3, 5 e 7, devendo ser dada eficácia retroativa ao mesmo, iniciando-se a 1 de janeiro de 2023.

Ponto 9 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – LOTE 8 – MINUTA DO CONTRATO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Informação n.º 39458, de 30/12/2022

-1- Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à firma **FRANCISCO FERREIRA CARNEIRO & FILHOS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO PANIFICAÇÃO E ALIMENTAR, LDA.**, pelo valor global máximo de **38.500,00 €** (trinta e oito mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **FRANCISCO FERREIRA CARNEIRO & FILHOS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO PANIFICAÇÃO E ALIMENTAR, LDA.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – LOTE 8

VALOR: **38.500,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, Município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade por quotas denominada **FRANCISCO FERREIRA CARNEIRO & FILHOS – INDÚSTRIA E COMÉRCIO PANIFICAÇÃO E ALIMENTAR, LDA.**, com sede na Travessa de Espanha, n.º 4, Cabanas de Chão, freguesia da Abrigada, concelho de Alenquer, com o capital social de 5.000,00 € (cinco mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Alenquer, sob o número 503 436 534, o que verifiquei pela certidão permanente subscrita em oito de setembro de dois mil e vinte e dois e válida até oito de setembro de dois mil e vinte e três, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente – Lote 8;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

- c) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
 - Classificação económica: 020106 Alimentação - Géneros para confeccionar;
 - GOP: 01 002 2014/5012 Ac.8 Refeições escolares (géneros alimentícios);
 - Número sequencial de cabimento: 34467;
 - Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente – Lote 8, de acordo com a proposta datada de sete de dezembro de dois mil e vinte e dois.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **38.500,00 €** (trinta e oito mil e quinhentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 – O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, manter-se-á em vigor desde o dia 1 de janeiro de 2023 até ao dia 31 de agosto de 2023, ainda que as quantidades dos bens previstos no Caderno de Encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2 – Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá terminar antes do previsto, caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal no dia 9/11/2022, submetido a ratificação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 14/11/2022, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandre Giga Espanhol, técnica superior, nutricionista.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos de 30/12/2022: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato. À consideração superior”.*

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, de 30/12/2022: *“Homologo. Considerando a urgência ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a minuta do contrato, devendo ser dada eficácia retroativa ao mesmo, iniciando-se a 1 de janeiro de 2023. Submete-se a ratificação da Câmara.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal o qual, considerando a urgência no procedimento, ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologou a Informação n.º 39458, de 30/12/2022, e aprovou a minuta do contrato referente ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente – Lote 8, atribuindo eficácia retroativa ao mesmo, iniciando-se a sua vigência a 1 de janeiro de 2023.

**Ponto 10 – FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – LOTE 5
– MINUTA DO CONTRATO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO**

Informação n.º 39463, de 30/12/2022

-1- Na sequência da deliberação tomada pela Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/---, ao abrigo do art. 76.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo DL n.º 18/2008, de 29/01, foi adjudicado o fornecimento em epígrafe à firma **MANUEL GONZALEZ MARTINEZ & FILHOS, S.A.**, pelo valor global máximo de **85.300,00 €** (oitenta e cinco mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

-2- De acordo com o n.º 1 do art. 94.º do CCP, os contratos devem ser reduzidos a escrito, salvo nos casos previstos no art. 95.º, sendo as respetivas minutas aprovadas pela entidade competente para a decisão de contratar, segundo o n.º 1 do art. 98.º do mesmo Código.

-3- Assim, nos termos conjugados do n.º 1 do art. 98.º, do CCP e da alínea b) do n.º 1 do art. 18.º, do DL n.º 197/99, de 08/06, submete-se à aprovação da Câmara Municipal, a minuta do contrato a celebrar com a firma **MANUEL GONZALEZ MARTINEZ & FILHOS, S.A.**, para o fornecimento mencionado em epígrafe.

FORNECIMENTO, POR LOTES, DE BENS ALIMENTARES, TENDO EM VISTA A CONFEÇÃO DE REFEIÇÕES ESCOLARES NOS REFEITÓRIOS A CARGO DO MUNICÍPIO DE BENAVENTE – LOTE 5

VALOR: **85.300,00 €**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Entre

CARLOS ANTÓNIO PINTO COUTINHO, casado, natural da freguesia de Samora Correia, município de Benavente, onde reside, presidente da Câmara Municipal de Benavente, e em representação do Município, entidade equiparada a pessoa coletiva titular do cartão de identificação número 506 676 056, em nome do qual outorga, no uso dos poderes que lhe são conferidos pela alínea f) do n.º 2 do art. 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12/09, Primeiro Outorgante,

e

(...), com domicílio (...), titular do Cartão de Cidadão número (...), válido até (...), contribuinte fiscal número (...), que outorga, na qualidade de (...), com os necessários poderes para obrigar a sociedade anónima denominada **MANUEL GONZALEZ MARTINEZ & FILHOS, S.A.**, com sede na Rua dos Rosmaninhos, n.º 310, Zona Industrial do Batel, Edifício Magomar, em Alcochete, freguesia e concelho de Alcochete, com o capital social de 1.500.000,00 € (um milhão e quinhentos mil euros), matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Sintra, sob o número 500 178 933, o que verifiquei pela certidão permanente subscrita em onze de novembro de dois mil e vinte e um e válida até onze de novembro de dois mil e vinte e três, Segundo Outorgante.

Tendo em conta:

- a) A decisão de adjudicação tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----, relativa ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente – Lote 5;
- b) O subsequente ato de aprovação da minuta do contrato, tomada por deliberação da Câmara Municipal, em reunião ordinária realizada no dia ---/---/----; e

Considerando que:

- c) A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela seguinte dotação orçamental:
- Classificação económica: 020106 Alimentação - Géneros para confeccionar;
 - GOP: 01 002 2014/5012 Ac.8 Refeições escolares (géneros alimentícios);
 - Número sequencial de cabimento: 34468;
 - Número sequencial de compromisso: (...);

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

PRIMEIRA

OBJETO DO CONTRATO: O Segundo outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante, bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente – Lote 5, de acordo com a proposta datada de doze de dezembro de dois mil e vinte e dois.

SEGUNDA

PREÇO CONTRATUAL: Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor de **85.300,00 €** (oitenta e cinco mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

TERCEIRA

PRAZO DE VIGÊNCIA: 1 – O contrato a celebrar na sequência do presente procedimento, manter-se-á em vigor desde o dia 1 de janeiro de 2023 até ao dia 31 de agosto de 2023, ainda que as quantidades dos bens previstos no Caderno de Encargos não tenham sido entregues na sua totalidade, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além do mesmo.

2 – Sem prejuízo do mencionado no número anterior, o prazo de vigência do contrato poderá terminar antes do previsto, caso se esgote o valor contratual.

QUARTA

DOCUMENTOS DO CONTRATO: Nos termos e para os efeitos do CCP, fazem parte integrante do presente contrato todos os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º daquele diploma legal.

QUINTA

GESTOR DO CONTRATO: Por despacho exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal no dia 9/11/2022, submetido a ratificação da Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 14/11/2022, foi designada gestora do contrato, Rute Alexandre Giga Espanhol, técnica superior, nutricionista.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Fernando Alberto Marcelino Rodrigues

Despacho da chefe da Divisão Municipal de Gestão Administrativa e Recursos

Humanos de 30/12/2022: *“Concordo com o teor da informação e com a minuta do contrato, com as alterações introduzidas. À consideração superior”.*

Despacho do senhor presidente da Câmara Municipal, de 30/12/2022: *“Homologo. Considerando a urgência ao abrigo do n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro, aprovo a minuta do contrato, devendo ser dada eficácia retroativa ao mesmo, iniciando-se a 1 de janeiro de 2023. Submete-se a ratificação da Câmara.”*

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do senhor presidente da Câmara Municipal o qual, considerando a urgência no procedimento, ao abrigo do n.º 3 do art. 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, homologou a Informação n.º 39463, de 30/12/2022, e aprovou a minuta do contrato referente ao fornecimento, por lotes, de bens alimentares, tendo em vista a confeção de refeições escolares nos refeitórios a cargo do Município de Benavente – Lote 5, atribuindo eficácia retroativa ao mesmo, iniciando-se a sua vigência a 1 de janeiro de 2023.

Apoio Jurídico

Ponto 11 – LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA, PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 29 DE DEZEMBRO DE 2022 E 04 DE JANEIRO DE 2023, E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA

Informação A.J. de 04 de janeiro

Portaria n.º 9/2023, publicada no Diário da República n.º 3/2023, Série I de 2023-01-04 – Determina a forma de cálculo das transferências financeiras do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das autarquias locais, da competência relativa ao transporte de alunos com necessidades específicas individuais (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF**);

Portaria n.º 10/2023, publicada no Diário da República n.º 3/2023, Série I de 2023-01-04 – Determina a fórmula de cálculo das transferências financeiras do Fundo de Financiamento da Descentralização para o exercício, pelos órgãos das autarquias locais, da competência relativa ao financiamento das despesas com a aquisição de equipamentos utilizados para a realização das atividades educativas (**presidente da Câmara Municipal; vereadores da Câmara Municipal; GAPV; DMGF**).

03.01- Subunidade Orgânica de Gestão de Recursos Humanos

**Ponto 12 – RENOVAÇÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇO DO COORDENADOR OPERACIONAL MUNICIPAL
– A CONHECIMENTO**

Despacho n.º 518/2022

Considerando que:

- Pelo meu Despacho n.º 503/2019, de 27 de dezembro, e em conformidade com o disposto no n.º 3 do art.º 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, nomeei Miguel António Duarte Cardia como coordenador operacional municipal, por entender que o mesmo possuía os requisitos legalmente estabelecidos para o efeito;

- A nomeação foi feita em regime de comissão de serviço, pelo período de três anos, com efeitos reportados a 19 de dezembro de 2019, terminando a 18 de dezembro do corrente ano;

- Nos termos do n.º 5 do citado art.º 14.º-A, por deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária, realizada no dia 23 de dezembro de 2019, o coordenador operacional municipal foi equiparado a chefe de Divisão, para efeitos exclusivos de remuneração base mensal a atribuir, pelo que passou o mesmo a auferir uma remuneração no valor de € 2.645,28;

- Nos termos da deliberação do órgão deliberativo, tomada na sua sessão ordinária realizada no dia 13 de fevereiro de 2020, foi reconhecido ao coordenador operacional municipal o direito à perção de despesas de representação;

Determino, ao abrigo da competência que me é conferida pelo disposto no n.º 3 do art.º 14.º-A da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, na sua atual redação, **a renovação da comissão de serviço do coordenador operacional municipal, Miguel António Duarte Cardia**, por novo período de três anos, com **efeitos reportados a 19 de dezembro de 2022**, nas condições remuneratórias aprovadas pelos órgãos executivo e deliberativo municipais.

Publique-se na 2.ª Série do Diário da República, em cumprimento do disposto na alínea c) do n.º 1 do art.º 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e no site do Município de Benavente.

Dê-se conhecimento do presente despacho à Câmara Municipal e ao nomeado.

Paços do Município de Benavente, 16 de dezembro de 2022

O presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

«A Câmara Municipal tomou conhecimento.»

04- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS MUNICIPAIS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES

04.1 OBRAS MUNICIPAIS

Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 13 – EMPREITADA DE “REQUALIFICAÇÃO URBANA DA PRAÇA DA REPÚBLICA E DO LARGO JOÃO FERNANDES PRATAS, EM SAMORA CORREIA” – PLANO DE TRABALHOS, PLANO DE MÃO-DE-OBRA, PLANO DE EQUIPAMENTOS E PLANO DE PAGAMENTOS AJUSTADOS – ERROS E OMISSÕES / APROVAÇÃO

Processo n.º 2020/300.10.001/15

Adjudicatário: MOTA-ENGIL ATIV – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A.

Informação n.º 39493, de 30/12/2022

A presente empreitada foi adjudicada à empresa Vibeiras – Sociedade Comercial de Plantas, S.A., e consignada em 17 de agosto de 2021, e a comunicação da aprovação do PSS foi em 27 de agosto de 2021, com o prazo de execução da obra de 540 dias e 730 dias para manutenção, que atualmente por fusão, por incorporação transmitiu as suas responsabilidades para MOTA-ENGIL ATIV – Gestão e Manutenção de Ativos, S.A..

No entretanto, por conta da aprovação dos erros e omissões reclamados pelo empreiteiro, foi concedida uma prorrogação do prazo da empreitada em 45 dias, ao abrigo do artigo 374.º do Código dos Contratos Públicos.

Através do ofício n.º 8857, de 10 de novembro de 2022, foi solicitado ao empreiteiro que apresentasse um plano de trabalhos, plano de equipamentos, plano de mão-de-obra, plano de pagamentos e cronograma financeiro, modificados devidamente ajustados aos trabalhos da empreitada aprovados e prorrogação concedida.

Através de e-mail datado de 16.12.2022, com o registo de entrada n.º 25738, de 21 de dezembro de 2022, procedeu o empreiteiro à entrega dos planos solicitados, referentes à obra em epígrafe, ajustados à prorrogação concedida.

O plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e plano de pagamentos ajustados apresentados, consideram-se em condições de ser aprovados, pelo que se propõe a sua aprovação.

À consideração superior,

O(A) dirigente intermédio 3.º grau, na qualidade de diretor de fiscalização, Jorge Miguel Serrano de Sousa Correia

Despacho do presidente da Câmara: “À reunião. 28.12.2022”

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que, de acordo com a informação técnica, o plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e plano de pagamentos ajustados à prorrogação do prazo da empreitada estão em condições de ser aprovados.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção dos senhores vereadores em representação do PSD – Partido Social Democrata, Luís Feitor e Sónia Ferreira, e da senhora vereadora em representação do CHEGA, Milena Castro, homologar a Informação n.º 39493, de 30/12/2022 e, nos termos da mesma, aprovar o plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e plano de pagamentos ajustados à prorrogação do prazo da empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

05- DIVISÃO MUNICIPAL DE OBRAS PARTICULARES, PLANEAMENTO URBANÍSTICO, DESENVOLVIMENTO E AMBIENTE

05.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

Ponto 14 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO

Processo n.º 23/2022

Requerente: V.N.S.E. – Investimentos Imobiliários e Turísticos, Lda.

Local: Herdade da Aroeira, lotes 5, 8 e 9 – Santo Estêvão

Informação da Gestão Urbanística, de 03.01.2022

Proposta de decisão
Face ao abaixo informado, coloca-se à consideração superior a seguinte proposta de decisão: Face aos elementos disponíveis, propõe-se a aprovação da alteração à operação de loteamento. Considerando que o pedido de alteração não obriga à realização de obras de urbanização, pode ocorrer em simultâneo o deferimento do pedido de licença administrativa.

1. Proposta da requerente

O processo é relativo à alteração do alvará de loteamento n.º 8/89, com posteriores alterações, em nome de Companhia Imobiliária da Herdade da Aroeira, S.A.

A alteração incide nos lotes n.º 5, 8 e 9, não implicando a realização de obras de urbanização.

2. Análise

Na sequência das informações técnicas favoráveis do setor de Gestão Urbanística, de 09.11.2022 e de 11.11.2022, procedeu-se à publicitação, em jornal da região, da proposta de alteração ao loteamento, para efeitos de consulta pública.

Tendo decorrido o prazo legal para consulta pública e não se tendo registado a oposição de qualquer interessado, o pedido de alteração pode merecer aprovação.

Considerando que o pedido de alteração não obriga à realização de obras de urbanização, pode ocorrer em simultâneo o deferimento do pedido.

A proposta de alteração incide nos lotes n.º 5, 8 e 9, diminuindo a área de implantação e de construção, e não implica a realização de obras de urbanização. É alterado o uso do lote n.º 9 para habitação - condomínio de moradias.

Em síntese:

O lote n.º 5 passará de estalagem para estabelecimento turístico.

O lote n.º 8 mantém a utilização e diminuindo os afastamentos da construção às extremas do lote.

O lote n.º 9 passará a prever a construção de um condomínio de moradias. A habitação a instalar corresponde a 14 fogos, em moradias unifamiliares em banda.

Parâmetros urbanísticos da alteração proposta:

Redação atual:

Identificação do lote	Nº lote	Área (m ²)	CAS	COS	Área max. de implantação	Área bruta const. max.	Nº Pisos Max.	Nº Estac. Priv. Mín.	Fase
Clube de Santo Estêvão	5	23148,8	0,2	0,3	4630	6945	2	200	1
Hotel	8	34997,8	0,16	0,46	5600	16099	3	150	1
Estalagem	9	32189,4	0,06	0,094	1931	3026	2	30	1

Redação proposta:

Identificação do lote	Nº lote	Área (m ²)	CAS	COS	Área max. de implantação	Área bruta const. max.	Nº Pisos Max.	Nº Estac. Priv. Mín.	Fase
Turístico	5	23148,8	0,13	0,10	3000	2500	2	40	1
Hotel	8	34997,8	0,16	0,46	5600	16099	3	60	1
Condomínio de Moradias – 14 FOGOS	9	32189,4	0,06	0,094	1931	3026	2	28	1

Face ao Plano Diretor Municipal, a urbanização insere-se em:

- Solo Urbano – Solo Urbanizado - Espaço de uso Especial – Empreendimentos Residenciais;
- *Carta de Riscos (1.4A)* – Intensidade sísmica máxima de 10;
- *Zonamento Acústico (1.5A)* – Zona Mista;

As condicionantes REN na zona envolvente às linhas de água que atravessam a urbanização, não se sobrepõem aos lotes n.º 5, n.º 7 e n.º 9, que agora se pretende alterar, designadamente na implantação das construções.

Transcrição do regulamento do PDM:

“...

SUBSECÇÃO VI – ESPAÇO DE USO ESPECIAL (UUE)

Artigo 69.º - Caracterização e vocação

1 – O Espaço de Uso Especial (UUE) corresponde às áreas do território municipal destinadas à instalação de usos e vocações especiais. Desagrega-se em duas subcategorias:

...

b) Empreendimentos Residenciais.

...

3 – A subcategoria Empreendimentos Residenciais integra duas áreas urbanas emergentes, de forte relação e inserção no meio rural e que tiram partido e potenciam o património natural e paisagístico e o desenvolvimento de atividades e equipamentos âncora de cariz turístico, como o golfe:

a) Área designada por Vila Nova de Santo Estêvão, freguesia de Santo Estêvão, objeto de loteamento urbano titulado pelo alvará n.º 8/1998, emitido em 21 de dezembro;

...

Artigo 70.º - Uso e ocupação do solo

...

Redigido ao abrigo do novo Acordo Ortográfico

2 – A subcategoria *Empreendimentos Residenciais* destina-se à localização e implantação de atividades, funções e instalações com fins habitacionais, comerciais e de serviços, incluindo equipamentos e instalações relacionados com atividades sociais, culturais, educativas, de lazer, recreio e desporto, estabelecimentos de restauração e bebidas e atividades e empreendimentos turísticos. O uso e ocupação especificados nos respetivos alvarás de loteamento para cada uma das áreas identificadas no n.º 3 do artigo anterior.

...

Artigo 72.º - Regime de edificabilidade para os Empreendimentos Residenciais

1 – A edificabilidade no Espaço de Uso Especial – *Empreendimentos Residenciais*, na área denominada *Vila Nova de Santo Estêvão*, (1), deve observar os seguintes parâmetros globais aplicáveis à área total loteada:

- a) Índice máximo de ocupação do solo de 0,06;
- b) Índice máximo de utilização do solo de 0,09;
- c) Número máximo de pisos: 3.

...”

A alteração proposta no lote n.º 5, de estalagem para estabelecimento turístico, e no lote 9 de estalagem para habitação, cumpre as disposições estabelecidas pelo regulamento do Plano Diretor Municipal, em matéria de uso.

A alteração proposta traduz-se numa diminuição da área máxima de implantação no lote n.º 5 de 1.160,00 m² e numa diminuição da área máxima de construção de 4.445,00 m², no mesmo lote.

A diminuição das áreas máximas de implantação e de construção, cumpre as disposições estabelecidas pelo regulamento do Plano Diretor Municipal.

No que concerne ao número de lugares de estacionamento, informa-se que a pretensão cumpre as disposições regulamentares aplicáveis.

3. Conclusão:

Face aos elementos disponíveis, propõe-se a aprovação da alteração à operação de loteamento.

Considerando que o pedido de alteração não obriga à realização de obras de urbanização, pode ocorrer em simultâneo o deferimento do pedido de licença administrativa.

O técnico superior, Carlos Alberto Gomes de Carvalho

<p>Parecer: À deliberação da Câmara, após publicitação da presente alteração ao alvará de loteamento da CIHA, que se propõe favorável. A alteração incide nos lotes n.º 5, 8 e 9, não implicando a realização de obras de urbanização. O lote n.º 5 passará de estalagem para estabelecimento turístico. O lote n.º 8 mantém a utilização e diminuindo os afastamentos da construção às extremas do lote. O lote n.º 9 passará a prever a construção de um condomínio de moradias. A habitação a instalar corresponde a 14 fogos, em moradias unifamiliares em banda. A presente alteração poderá ser aprovada e deferida, dado não existir alteração às obras de urbanização. Após deliberação, prossiga tramitação, para emissão do respetivo aditamento ao alvará de loteamento.</p> <p>03.01.2023</p> <p>O gestor técnico do processo</p>	<p>Despacho: À reunião.</p> <p>04.01.2022</p> <p>O vereador, no uso de competências delegadas</p>
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE referiu que, contrariamente ao que é mencionado no final da informação técnica, relativamente à identificação dos lotes, e no respetivo parecer do gestor técnico do processo, o lote n.º 5 passará de “clubes de Santo Estêvão” para “turístico”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a alteração ao alvará de loteamento n.º 8/89, nos termos da Informação da Gestão Urbanística, de 03.01.2022, e respetivo parecer do gestor técnico do processo, que se homologam, corrigidos que sejam os parâmetros urbanísticos do lote n.º 5.
 A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 15 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO

Processo n.º 65/2022

Requerente: Maria José do Rego Calheiros Lopes

Local: Pinhal dos Calheiros – Benavente

Informação do gestor técnico do processo, de 06.01.2023

Face ao exposto na informação dos serviços competentes:
 À deliberação da Câmara sobre a redução do valor da TMU e a conhecimento da revisão do valor das obras de urbanização.

1. Na sequência da presente operação de loteamento e respetivas obras de urbanização, em concomitância com a delimitação da Unidade de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 2 – Vale das Hortas, torna-se necessário a Câmara Municipal deliberar, em definitivo, sobre a aplicabilidade do artigo 13.º do Regulamento de Taxas.

2. Por outro lado, com a apresentação do parecer favorável para as infraestruturas elétricas, por parte da E-Redes, para a execução das obras de urbanização, foi apresentado, pela entidade gestora, um novo valor estimado para a execução dessas

mesmas obras, passando o valor orçamentado de 29.140 € para 68.879,74 €, alterando, assim, a estimativa final dos trabalhos de 619.380 € para um valor de 659.119,74 €, devendo ser acertado o referido valor no contrato das obras de urbanização.

3. Observada a operação urbanística, e verificada a sobrecarga inoportável nas infraestruturas públicas e a implicação da extensão das redes existentes, para servir o loteamento em apreço, tornou-se necessário, por aplicação do artigo 25.º do RJUE, a apresentação de projeto relativo à execução de obras de urbanização.

4. Apresenta-nos o artigo 13.º do Regulamento de Taxas - reduções, nomeadamente, nos seus n.ºs 6 e 7 o seguinte:

“6 – Nos termos do n.º 3 do artigo 25.º do RJUE, será autorizada dedução ao valor da taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TMU) a pagar, sempre que o loteador ou promotor executar, por sua conta, infraestruturas que venha a entregar ao Município, designadamente, infraestruturas viárias, redes públicas de saneamento, redes de águas pluviais, redes de abastecimento de água, que se desenvolvam e se situem para além dos limites exteriores da área objeto do loteamento ou operação urbanística, e infraestruturas que possam vir a servir terceiros, não diretamente ligadas ao empreendimento.

7 – O montante da TMU referido no número anterior será objeto de redução proporcional até 50%.”

5. Aqui chegados, verificamos que realizado o cômputo dos valores a pagar da T.M.U., na operação de loteamento atingimos o valor de 635.069,47 €, havendo ainda áreas cedidas ao domínio público como compensação das áreas a ceder para espaços verdes ou de utilização coletiva e espaços para equipamentos.

6. Por outro lado, avaliado o custo total das obras de urbanização, com a mais recente atualização do valor dos trabalhos relativos às infraestruturas públicas de serviço elétrico, atinge-se o montante final de 659.119,74 €.

7. Ora, as minutas dos contratos de urbanização da Unidade de Execução e do contrato das obras de urbanização da operação de loteamento, que já alcançaram, anteriormente, deliberação favorável por parte da Câmara Municipal, inferiam para o facto do loteador pretender ver aplicada a redução prevista no n.º 7 do artigo 13.º do Regulamento de Taxas.

8. Referia, assim, o ponto 6.5 e 6.6. da minuta do contrato de urbanização da unidade de Execução: *“6.5 Para efeitos da dedução da TMU prevista no número anterior, aplica-se o disposto no artigo 13.º, números 6 e 7, do Regulamento de Taxas do Município de Benavente, na versão da respetiva quarta alteração, reconhecendo as Partes que a dedução autorizada ao valor da TMU tem por referência a execução pela Segunda Outorgante, por sua conta, bem como a entrega ao Município, das Obras de Urbanização Externas.*

6.6 A dedução do montante da TMU referido no número anterior será objeto de redução proporcional até 50%.”

9. Já a minuta do contrato das obras de urbanização apresentava a seguinte redação: *“O custo realizado pela Segunda Outorgante será contabilizado para efeitos de dação em cumprimento ou como compensação de créditos referentes às taxas urbanísticas devidas, em especial, taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas (TMU) de que a Segunda Outorgante beneficiará uma redução proporcional*

até 50 %, nos termos do artigo 13.º do regulamento municipal de taxas de Benavente, por força da Operação de Loteamento a que se reporta o presente Contrato.”

10. Face ao que acima se expôs, sendo o montante calculado da T.M.U. de 635.069,47 € (seiscentos e trinta e cinco mil, sessenta e nove euros e quarenta e sete cêntimos) e o montante referente às obras de urbanização final revisto, suportadas pelo loteador, de 659.119,74 € (seiscentos e cinquenta e nove mil, cento e dezanove euros e setenta e quatro cêntimos), por aplicação da norma estabelecida no n.º 7 do artigo 13.º do Regulamento de Taxas, e porque a norma procura uma associação de proporcionalidade direta entre o valor da taxa a liquidar e o valor das obras a realizar, encontra-se esta Câmara apta a deliberar, favoravelmente, sobre a redução máxima do montante, isto é, de 50% sobre o valor da T.M.U., passando o resultado da taxa a pagar pelo loteador a fixar-se em 317.534,74 € (trezentos e dezassete mil, quinhentos e trinta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos).

11. Deverá, ainda, a Câmara tomar conhecimento do acerto, em alta, do valor das obras de urbanização inscrito no contrato das obras de urbanização, perfazendo, atualmente, um total de 659.119,74 €, valor relativamente ao qual deverá ser apresentada a respetiva garantia bancária, acrescida de 5%, conforme se traduz no n.º 3 do artigo 54.º do RJUE.

O gestor técnico do processo, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho:
	À reunião.
	06.01.2023
O gestor técnico do processo	O vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE explanou a informação técnica em análise e submeteu a redução da TMU à consideração e eventual aprovação do órgão executivo.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento do acerto, em alta, do valor das obras de urbanização da Unidade de Execução na Unidade Operativa de Planeamento e Gestão n.º 2 – Vale das Hortas, inscrito no respetivo contrato, perfazendo, atualmente, um total de 659.119,74 €, e relativamente ao qual deverá ser apresentada a respetiva garantia bancária, acrescida de 5%, conforme previsto no n.º 3 do art.º 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, e deliberou, por unanimidade, aprovar a redução de 50% sobre o valor da TMU relativa ao processo n.º 65/2022, fixando a taxa a pagar pelo loteador em 317.534,74 € (trezentos e dezassete mil, quinhentos e trinta e quatro euros e setenta e quatro cêntimos), nos termos da Informação do gestor técnico do processo, de 06.01.2023, que se homologa.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

A CONHECIMENTO

A Câmara tomou conhecimento dos despachos exarados pelo vereador, Hélio Manuel Faria Justino, no uso de competências delegadas/subdelegadas, cujos teores abaixo se transcrevem, em:

21.12.2022

Ponto 16 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / MORADIA UNIFAMILIAR, PISCINA E MURO DE VEDAÇÃO

Processo n.º 1447/2022

Requerente: Sandra Margarida Ortigão Pereira de Campos Soares

Local: Herdade da Sesmaria do Pau Queimado, parcela 10 A – Santo Estêvão

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades. Proceder em conformidade.”*

28.12.2022

Ponto 17 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / LEGALIZAÇÃO DE AMPLIAÇÃO DE MORADIA E ANEXOS

Processo n.º 1867/2022

Requerente: Maria dos Prazeres Gomes Botelho

Local: Av. 25 de abril, 70 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Proceder em conformidade.”*

29.12.2022

Ponto 18 – LICENÇA ADMINISTRATIVA / ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO PARA SUPERFÍCIE COMERCIAL

Processo n.º 1682/2022

Requerente: Pingo Doce – Distribuição Alimentar, S.A.

Local: Rua João Folheiro, 65 – Samora Correia

Teor do despacho: *“Homologo. Aprovado o projeto de arquitetura. Notificar requerente para, no prazo de 6 meses, apresentar os projetos das especialidades. Proceder em conformidade.”*

Ponto 19 – PORTARIA N.º 213/2018, DE 18/7 – COMUNICAÇÃO À AT DOS ELEMENTOS PREVISTOS NO N.º 1 DO ARTIGO 128.º DO CIMI – OPERAÇÕES URBANÍSTICAS

Requerente: Autoridade Tributária e Aduaneira

Informação do gestor técnico do processo, de 05.01.2023

Com a entrada em vigor da Portaria n.º 213/2018, de 18 de julho, é competência dos Municípios a comunicação das operações urbanísticas à Autoridade Tributária e Aduaneira AT.

A referida portaria, que entrou em vigor no dia 19 de julho de 2018, determina, no seu artigo 2.º, que as câmaras municipais comuniquem à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) a informação referida no n.º 1 do artigo 128.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), através do preenchimento dos formulários eletrónicos disponibilizados no Portal das Finanças, num campo atribuído a cada um dos Municípios.

Certos da necessidade de colaboração institucional e legal, que o próprio CIMI impõe, temos verificado dificuldades na partilha de informação, dado que, na alínea a) do n.º 1 do aludido artigo 128.º do CIMI, e segundo os campos a submeter na plataforma, importa disponibilizarmos, em sede de autorização de utilização, as respetivas telas finais.

As autorizações de utilização e as autorizações de alteração de utilização deverão ser instruídas com os elementos referidos no artigo 63.º do RJUE e na Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril.

Encontramos na alínea i) do ponto 25 do capítulo V do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, “Telas finais, quando aplicável”.

Ora até à presente data, tem sido entendimento técnico a necessidade de apresentação de telas finais nos pedidos de autorização de utilização, apenas quando existam alterações em obras isentas de controlo prévio.

Desde a entrada, em agosto de 2022, da Plataforma de Serviços Online do Município de Benavente, com a possibilidade de submissão digital dos processos de urbanismo, libertou-se os munícipes dos custos associados à impressão dos elementos instrutórios devidos, designadamente, das peças desenhadas, tal como das telas finais.

Importa saber que os pedidos de autorização de utilização previstos no número 5 do artigo 4.º do RJUE, serem enquadrados pelo respetivo regime como procedimento autónomo e até como operação urbanística distinta, o certo que a autorização de utilização destina-se a verificar a conclusão da operação urbanística, no todo ou em parte, e a conformidade da obra com o projeto de arquitetura e arranjos exteriores aprovados e com as condições do respetivo procedimento de controlo prévio, assim como a conformidade da utilização prevista com as normas legais e regulamentares que fixam os usos e utilizações admissíveis, podendo contemplar utilizações mistas, conforme alude o n.º 1 do artigo 62.º do RJUE.

O alvará de autorização de utilização é imprescindível, tanto para a realização de qualquer ato notarial, como para apresentação junto de instituições bancárias e/ou outras.

A autorização de utilização trata-se, então, de um procedimento sujeito a controlo prévio de autorização, com vista à obtenção do respetivo alvará de utilização, e deve ser requerida após a conclusão da obra e previamente à utilização do edifício/fração/espaco, destina-se, assim, a verificar a conformidade da obra concluída com o projeto aprovado e com as condições do licenciamento ou da comunicação prévia.

Neste sentido, e não sendo mais necessário a impressão das aludidas telas finais, e por forma a melhorar a interação do Município com a Autoridade Tributária e Aduaneira, propõe-se que os pedidos de autorização de utilização devam ser instruídos com telas finais do projeto de arquitetura, a serem submetidas, digitalmente, na Plataforma de Submissão Digital, no respetivo campo.

Certos de que a vinculatividade das normas só é alcançada com a publicação do RMUE, mas sabendo que possibilita a alínea i) do ponto 25 do capítulo V do Anexo I da Portaria n.º 113/2015, de 22 de abril, a discricionariedade de apresentação de telas finais, em sede de pedidos de autorização de utilização, propõe-se que a Câmara delibere, por

força do artigo 128.º do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), sobre a necessidade de serem instruídos os pedidos de autorização de utilização e de alteração de utilização com telas finais, devendo as respetivas peças serem subscritas por técnico habilitado, acompanhadas de memória descritiva e termo de responsabilidade, e respetivos documentos de certificação da capacidade profissional do técnico subscritor.

O gestor técnico do processo, João Pedro Sá Serra Leitão

Parecer:	Despacho: À reunião. 05.01.2023
O gestor técnico do processo	O vereador, no uso de competências delegadas

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE resumiu a informação técnica em apreço e submeteu a proposta nela contida à consideração e eventual aprovação da Câmara Municipal.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação do gestor técnico do processo, de 05.01.2023 e, nos termos da mesma, estabelecer que os pedidos de autorização de utilização e de alteração de utilização sejam instruídos com telas finais, por forma a permitir a comunicação, à Autoridade Tributária, dos elementos previstos no n.º 1 do art. 128.º do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis, devendo as respetivas peças serem subscritas por técnico habilitado, acompanhadas de memória descritiva e termo de responsabilidade, e respetivos documentos de certificação da capacidade profissional do técnico subscritor.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 20 – MISSÃO ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS

Requerente: ANI – Agência Nacional de Inovação

Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 04.01.2023

Através da Agência Nacional de Inovação (registo de entrada n.º 161/2023) o Município de Benavente foi convidado a participar num inquérito da Missão da União Europeia para a Adaptação às Alterações Climáticas. Avaliadas as respostas e elementos de prova facultados, o secretariado da Missão reconheceu o empenho do Município de Benavente na Adaptação às Alterações Climáticas e selecionou a Autarquia para participar na Missão da EU, assinando a “Carta de Missão” até ao dia 13 de janeiro.

Missão Adaptação às Alterações Climáticas¹

OBJETIVOS

- Ajudar, pelo menos, 150 regiões e órgãos de poder local, a acelerar a sua transformação rumo à resiliência climática até 2030.
- Construir uma comunidade de práticas em adaptação às mudanças climáticas.

¹ (mais informação em) https://research-and-innovation.ec.europa.eu/funding/funding-opportunities/funding-programmes-and-open-calls/horizon-europe/eu-missions-horizon-europe/adaptation-climate-change_pt

- Até 2030 deverão estar em curso 100 projetos-piloto de soluções inovadoras, que reforcem a resiliência das regiões e das comunidades às alterações climáticas.
- Apoiar o cumprimento do Pacto Ecológico Europeu (*Green Deal*) e a Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas.

AÇÕES

- Criar plataforma de execução da missão para apoiar e coordenar a execução da missão e prestar assistência às regiões participantes.
- Para contribuir para o êxito desta missão, o programa Horizonte Europa disponibilizará 368,3 milhões de EUR em capital de arranque durante o período de 2021-2023.

BENEFÍCIOS

- A Carta da Missão não é juridicamente vinculativa, todavia, ao assinar, o Município de Benavente manifesta claramente o seu compromisso com a resiliência climática do seu território e declara o seu interesse em cooperar e se alinhar com os outros signatários, a fim de mobilizar recursos e desenvolver atividades na sua região para alcançar as metas de adaptação.
- Ao aderir à mobilização de esforços da Missão, a Autarquia passará a fazer parte de uma comunidade de práticas em matéria de adaptação às alterações climáticas e terá a oportunidade de trabalhar em rede, partilhar experiências e soluções com outras regiões e comunidades na Europa e ter aconselhamento sobre possíveis fontes de financiamento público e privado destinado à adaptação.
- A Missão Adaptação, enquadrada no Pacto Ecológico Europeu (*Green Deal*) e na Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas e alinhada com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável, contribui para a implementação da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas (EMAAC), nomeadamente para a concretização das opções não-estruturais (sensibilização, formação e projetos especiais) e do plano de comunicação (envolvimento das comunidades locais), favorecendo ainda as condições de desenvolvimento das opções estruturais.
- Dos 215 signatários, em Portugal até ao momento já assinaram a carta 21 regiões e órgãos de poder local, nomeando-se os mais próximos: Coruche, Vila Franca de Xira, Lisboa, Área Metropolitana de Lisboa e Médio Tejo.

Proposta

Face ao exposto, apenas se pode sugerir a integração nesta Missão da União Europeia para a Adaptação às Alterações Climáticas, que começa com a assinatura da Carta da Missão, cujo teor se transcreve de seguida.

CARTA DE MISSÃO

Eu, abaixo assinado/a, represento uma região ou uma autarquia local que precisa de se adaptar às alterações climáticas.

A entidade que represento está empenhada em envidar esforços no sentido da resiliência às alterações climáticas até 2030.

A entidade que represento está empenhada em impulsionar os esforços de adaptação regionais e locais através da participação dos cidadãos no processo de tomada de decisão e do estímulo aos investimentos de fontes públicas e privadas.

A entidade que represento está disposta a empreender algumas das seguintes ações com vista a criar as condições necessárias para alcançar a resiliência às alterações climáticas e apoiar a Missão Adaptação às Alterações Climáticas:

- Utilizar os melhores conhecimentos disponíveis para realizar avaliações dos riscos climáticos na nossa região e garantir que todos têm acesso aos resultados;
- Utilizar estes conhecimentos para apoiar os cidadãos, os empresários, os investigadores e os decisores políticos na conceção e realização de ações de adaptação às alterações climáticas;
- Conceber trajetórias para que as nossas regiões se tornem resilientes às alterações climáticas até 2030;
- Envolver os cidadãos na tomada de decisões e permitir-lhes participar no ensaio de diferentes soluções de adaptação ou na avaliação das mesmas;
- Mobilizar recursos e desenvolver atividades na nossa região para alcançar os objetivos de adaptação;
- Apoiar a demonstração e a aplicação de soluções de adaptação às alterações climáticas;
- Participar em intercâmbios de experiências e atividades de colaboração com outras regiões;
- Fazer o balanço dos progressos coletivos na consecução dos objetivos da missão e contribuir para ajustar o seu rumo e orientar as suas ações.

À consideração superior,

A técnica superior – biologia, Ana David Palmar

Parecer: À deliberação da Câmara, para conhecimento e delegação de poderes no sr. presidente para assinatura da Carta de Missão. 04.01.2023 O gestor técnico do processo	Despacho: À reunião. 04.01.2023 A vereadora, no uso de competências delegadas
---	--

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE observou que, durante a sua ausência, o assunto em questão foi tratado pela senhora vice-presidente com os serviços técnicos e, portanto, passar-lhe-ia a palavra.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE solicitou a presença da técnica superior, Ana Palmar, que é bióloga na câmara municipal e tem a responsabilidade da área do ambiente, para falar um pouco sobre a matéria em análise.

A TÉCNICA SUPERIOR, ANA PALMAR, explanou o assunto em apreço, sublinhando que a Missão da União Europeia se enquadra na Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas e nos objetivos de desenvolvimento sustentável.

A SENHORA VEREADORA CATARINA VALE referiu que a assinatura da Carta de Missão vem proporcionar ao Município o conhecimento e a articulação com outras entidades, que permitirão, no futuro, ter uma envolvimento e uma intervenção conjunta. Acrescentou que o facto de contribuir, também, para a aplicação e a concretização da Estratégia Municipal de Adaptação às Alterações Climáticas, lhe parece de extrema importância.

Sublinhou que a subscrição da Carta de Missão não tem custos associados e, no fundo, é mais uma forma de a Câmara Municipal estar envolvida e absorver conhecimentos, para poder aplicar estratégias de adaptação às alterações climáticas.

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal tomou conhecimento da seleção do Município de Benavente para participar na Missão da União Europeia para a Adaptação às Alterações Climáticas e, nos termos da Informação do Planeamento, Ambiente e Fiscalização, de 04.01.2023, deliberou, por unanimidade, autorizar o senhor presidente a assinar a respetiva “Carta de Missão”.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

06- DIVISÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL, CULTURA, TURISMO, DESPORTO E JUVENTUDE

06.01- Subunidade Orgânica de Ação Socioeducativa

Ponto 21 – REALIZAÇÃO DA ASSEMBLEIA GERAL DA UNIÃO DAS MUTUALIDADES PORTUGUESAS, DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2023 – PEDIDO DE CEDÊNCIA DE ESPAÇO

Entidade: Associação de Socorros Mútuos Benaventense

Assunto: A União das Mutualidades Portuguesas equaciona realizar, dia 10 de fevereiro de 2023 (período da manhã), a sessão da Assembleia Geral da União. Para o efeito, solicita a cedência de uma sala para 60 participantes em lugares sentados.

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou o pedido em apreço e questionou o senhor vereador José Manuel Azevedo acerca da disponibilidade do *foyer* do Cineteatro de Benavente.

O SENHOR VEREADOR JOSÉ MANUEL AZEVEDO informou que fora colocada a hipótese de cedência do *foyer* do Cineteatro de Benavente. No entanto, como irá estar a decorrer a exposição das obras do pintor Attila Mendly de Vetyemi (que vai ser inaugurada no dia 21 de janeiro), e atendendo ao número considerável de participantes na sessão da Assembleia Geral da União das Mutualidades Portuguesas, foi equacionada a possibilidade de ceder o próprio Cineteatro, havendo disponibilidade do espaço.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ceder o Cineteatro à Associação de Socorros Mútuos Benaventense, para realização da sessão da Assembleia Geral da União das Mutualidades Portuguesas, dia 10 de fevereiro.

06.2. EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL

Educação

Ponto 22 – PAGAMENTO DE PASSES DA CP – ANO LETIVO 2022/2023

Informação n.º 48, de 03/01/2023

A atribuição de transporte escolar encontra-se regulada através de normas de funcionamento aprovadas em reunião de Câmara de 4 de julho de 2016, determinando os princípios de atribuição, organização, disciplina e financiamento dos transportes escolares do município de Benavente para os alunos do ensino básico e secundário que

residam na área do município, a frequentarem a rede pública de estabelecimentos de ensino. Assim, dando cumprimento ao disposto alínea c) do artigo 5.º das referidas Normas de Atribuição de Transportes Escolares, sempre que se verificar a inexistência de área/curso/vaga devidamente comprovada, haverá lugar à comparticipação da Câmara Municipal em 50% do valor total do transporte e 50% por parte da CIMLT (Programa PART), para que os alunos possam frequentar escolas fora da área do município, considerando o princípio da proximidade, relativamente à área de residência.

Nesta conformidade, informa-se o seguinte:

1. As alunas mencionadas frequentam, no presente ano letivo (2022/2023), escolas fora do município, por inexistência da referida oferta formativa na área do concelho de Benavente;
2. Utilizam no percurso casa/escola a Ribatejana e a CP;
3. O custo mensal do passe da Ribatejana é suportado em 50% pela Câmara Municipal e 50% pela CIMLT, ao abrigo do Programa PART. O custo mensal do passe da CP, transporte que utilizam entre Vila Franca de Xira e Lisboa, é suportado na totalidade pelas alunas;
4. Assim, para que o passe da CP seja de igual forma comparticipado a 100%, solicitam que lhes seja restituída a totalidade dos valores pagos aquando do carregamento dos passes nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2022, de acordo com os comprovativos apresentados, no valor total de 160,00 €.

À consideração superior,

O(A) coordenador técnico, Ana Cristina Costa Infante Gonçalves

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR PRESIDENTE apresentou a matéria em análise e submeteu à consideração da Câmara Municipal a eventual autorização de transferências das verbas em causa para as alunas referenciadas.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a Informação n.º 48, de 03/01/2023 e, ao abrigo do Programa PART, transferir as verbas em causa para as alunas mencionados na relação que, depois de assinada, digitalmente, fica arquivada em ficheiro eletrónico anexo à presente ata.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos do n.º 3 do art. 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e constitui pasta anexa à ata.

Ponto 23 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no n.º 3 do art.º 57.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Empreitada de “Requalificação urbana da Praça da República e do Largo João Fernandes Pratas, em Samora Correia” – Plano de trabalhos, plano de mão-de-obra, plano de equipamentos e plano de pagamentos ajustado – Erros e omissões / Aprovação;
- Licença administrativa / Alteração ao alvará de loteamento;

- Licença administrativa / Operação de loteamento;
- Portaria n.º 213/2018, de 18/7 – Comunicação à AT dos elementos previstos no n.º 1 do artigo 128.º do CIMI – Operações urbanísticas;
- Missão “Adaptação às Alterações Climáticas”;
- Pagamento de passes da CP – Ano letivo 2022/2023.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor presidente declarou encerrada a reunião às dezasseis horas e nove minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu, João Augusto Ferreira de Sousa, chefe da Divisão Municipal de Gestão Financeira, em regime de substituição, a subscrevo e assino.



Município de Benavente

ANEXO

13.^a alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para 2022

(11 páginas)

Reunião da Câmara Municipal de 09 de janeiro de 2023



**Município
de
Benavente**

**13.ª Alteração
ao
Orçamento
da RECEITA e da
DESPESA
para o ano financeiro de**



APROVAÇÃO – em 29/12/2022

Por despacho do Sr. Presidente no uso da competência delegada pela Câmara Municipal, em 25/10/2021.

Município de Benavente

Alteração N.º 13 ao Orçamento da Despesa de 2022

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações	
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4		
02	Câmara Municipal e Serviços Municipais	34 981 421,62	62 000,00	62 000,00		34 981 421,62	0,00	0,00	0,00	0,00		
02	02	Aquisição de bens e serviços	9 536 463,62	43 000,00	34 500,00		9 544 963,62	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0201	Aquisição de bens	2 296 425,00	2 000,00	3 500,00		2 294 925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020111	Material de consumo clínico	7 000,00	2 000,00			9 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020120	Material de educação, cultura e recreio	11 500,00		3 500,00		8 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0202	Aquisição de serviços	7 240 038,62	41 000,00	31 000,00		7 250 038,62	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020203	Conservação de bens	794 500,00		28 500,00		766 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020208	Locação de outros bens	543 955,00	3 000,00			546 955,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020210	Transportes	522 000,00	3 000,00			525 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02021002	Outros transportes	22 000,00	3 000,00			25 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020220	Outros trabalhos especializados	424 500,00		2 500,00		422 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	020225	Outros serviços	2 258 633,00	35 000,00			2 293 633,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02022503	Diversos	655 783,00	14 000,00			669 783,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02022504	Encargos com aterro sanitário	936 500,00	20 000,00			956 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	02022505	Aquisição de Serviços de Cultura e de Recreio	298 350,00	1 000,00			299 350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07	Aquisição de bens de capital	11 330 870,00	19 000,00	25 000,00		11 324 870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0701	Investimentos	11 330 870,00	19 000,00	25 000,00		11 324 870,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070102	Habitacões	31 000,00		12 000,00		19 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010202	Aquisição	15 000,00		12 000,00		3 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070103	Edifícios	2 415 340,00		13 000,00		2 402 340,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010301	Instalações de serviços	1 478 200,00		9 500,00		1 468 700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010302	Instalações desportivas e recreativas	134 140,00		3 500,00		130 640,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	070104	Construções diversas	7 357 211,00	19 000,00			7 376 211,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010405	Parques e jardins	993 965,00	13 000,00			1 006 965,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	07010409	Sinalização e trânsito	36 000,00	6 000,00			42 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	08	Transferências de capital	348 000,00		2 500,00		345 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
02	0807	Instituições sem fins lucrativos	346 500,00		2 500,00		344 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Município de Benavente

Alteração N.º 13 ao Orçamento da Despesa de 2022

Classificação Económica		Dotação Atual	Dotação Modificada			Dotação Final	Anos seguintes				Observações
Código	Designação		Reforço	Anulação	Crédito Esp.		Ano + 1	Ano + 2	Ano + 3	Ano + 4	
02	080701	Instituições sem fins lucrativos	346 500,00	2 500,00		344 000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Totais:		6 697 893,00	62 000,00	62 000,00	0,00	6 697 893,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

PRESIDENTE

Em de de

.....

ORGÃO EXECUTIVO

Em de de

.....

ORGÃO DELIBERATIVO

Em de de

.....



13.ª Alteração às

GRANDES OPÇÕES DO PLANO

**para o ano financeiro
de**

2022

APROVAÇÃO – em 29/12/2022

Por despacho do Sr. Presidente no uso da
competência delegada pela Câmara
Municipal, em 25/10/2021

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 13

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas																											
												Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes																								
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes															
02						PATRIMÓNIO, CULTURA E CIÊNCIA						2 174 490,00	0,00	2 174 490,00	-28 500,00	2 145 990,00	0,00	2 145 990,00																					
02	001					Cultura						2 122 440,00	0,00	2 122 440,00	-28 500,00	2 093 940,00	0,00	2 093 940,00																					
02	001	20145004				Apoio investimentos festas tradicionais e religiosas	02	080701	006	01/14	12/26	2 500,00	0,00	2 500,00	-2 500,00	0,00	0,00	0,00																					
02	001	20145015				Aquisição de livros e outro material para Bibliotecas						18 500,00	0,00	18 500,00	-3 500,00	15 000,00	0,00	15 000,00																					
02	001	20145015	1			Apoio a edições de Autores - aquisição de obras	02	020120	006	01/14	12/26	2 500,00	0,00	2 500,00	-2 500,00	0,00	0,00	0,00																					
02	001	20145015	3			Fundo documental - livros, áudio, vídeo e multimédia	02	020120	006	01/14	12/26	8 000,00	0,00	8 000,00	-1 000,00	7 000,00	0,00	7 000,00																					
02	001	20145020				Reparação/ conservação equipamentos culturais						56 000,00	0,00	56 000,00	-23 500,00	32 500,00	0,00	32 500,00																					
02	001	20145020	1			Conservação	02	020203	004	01/14	12/26	25 000,00	0,00	25 000,00	-23 500,00	1 500,00	0,00	1 500,00																					
02	001	20145022				Outras Iniciativas Culturais e Recreativas	02	02022505	006	01/14	12/26	59 000,00	0,00	59 000,00	1 000,00	60 000,00	0,00	60 000,00																					

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 13

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas											
												Ano Corrente - 2022					Anos Seguintes						
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026
03						TEMPOS LIVRES E DESPORTO						1 256 480,00	0,00	1 256 480,00	-6 000,00	1 250 480,00	0,00	1 250 480,00					
03	001					Desporto, recreio e lazer						1 256 480,00	0,00	1 256 480,00	-6 000,00	1 250 480,00	0,00	1 250 480,00					
03	001	20155020				Manutenção de Relvados sintéticos	02	020220	004	01/15	12/23	5 000,00	0,00	5 000,00	-2 500,00	2 500,00	0,00	2 500,00					
03	001	2020 14				Construção de campo de basquetebol junto às piscinas municipais de Benavente	02	07010302	004	01/20	12/22	5 000,00	0,00	5 000,00	-3 500,00	1 500,00	0,00	1 500,00					

**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

**Ano de 2022
Alteração Nº 13**

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
		Ano	Nº				Org.	Económica		Inicio	Fim	Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes										
												Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes	
Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total																		
05						SAÚDE						180 500,00	0,00	180 500,00	-9 500,00		171 000,00	0,00	171 000,00						
05	001					Ampliação/Remodelação Posto Médico						180 500,00	0,00	180 500,00	-9 500,00		171 000,00	0,00	171 000,00						
05	001	2018	2			Remodelação do Posto Médico Foros da Charneca	02	07010301	004	01/18	12/21	10 000,00	0,00	10 000,00	-9 500,00		500,00	0,00	500,00						

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 13

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas														
												Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes											
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Dotação Atual			Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026
06						HABITAÇÃO, ORDENAMENTO TERRITÓRIO E URB.						971 300,00	0,00	971 300,00	-17 000,00		954 300,00	0,00	954 300,00							
06	001					Habitação						187 700,00	0,00	187 700,00	-17 000,00		170 700,00	0,00	170 700,00							
06	001	2014	4			Aquisição de Habitações	02	07010202	01	01/14	12/26	10 000,00	0,00	10 000,00	-10 000,00		0,00	0,00	0,00							
06	001	2014	5025			Rep./ benef. habitações do Município - reg. arrendamento						15 000,00	0,00	15 000,00	-5 000,00		10 000,00	0,00	10 000,00							
06	001	2014	5025	1		Conservação	02	020203	004	01/14	12/26	5 000,00	0,00	5 000,00	-5 000,00		0,00	0,00	0,00							
06	001	2022	5			Concretização da Estratégia Local de Habitação						49 000,00	0,00	49 000,00	-2 000,00		47 000,00	0,00	47 000,00							
06	001	2022	5	3		Aquisição de habitações para reabilitar	02	07010202	01	01/22	12/26	5 000,00	0,00	5 000,00	-2 000,00		3 000,00	0,00	3 000,00							

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 13

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas												
												Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes									
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes
09						AMBIENTE E SANEAMENTO BÁSICO						Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total					
09	003					Resíduos sólidos						2 141 500,00	0,00	2 141 500,00	20 000,00		2 161 500,00	0,00	2 161 500,00					
09	003	20105037				Serviços de higiene urbana						1 963 000,00	0,00	1 963 000,00	20 000,00		1 983 000,00	0,00	1 983 000,00					
09	003	20105037	2			Encargos com aterro sanitário	02	02022504	004	01/10	12/43	1 897 200,00	0,00	1 897 200,00	20 000,00		1 917 200,00	0,00	1 917 200,00					
09	003	20105037	2			Encargos com aterro sanitário	02	02022504	004	01/10	12/43	936 500,00	0,00	936 500,00	20 000,00		956 500,00	0,00	956 500,00					

MODIFICAÇÕES ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)

Ano de 2022
Alteração Nº 13

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Sub aç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas													
												Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes										
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Dotação Atual			Modificação		Dotação Corrigida			2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes	
11						EQUIPAMENTO RURAL E URBANO						2 198 664,00	0,00	2 198 664,00	13 000,00		2 211 664,00	0,00	2 211 664,00						
11	001					Espaços verdes						1 545 565,00	0,00	1 545 565,00	13 000,00		1 558 565,00	0,00	1 558 565,00						
11	001	2016	47			Requalificação do cruzeiro do calvário e muralha do Jardim do Calvário	02	07010405	004	01/16	12/22	25 000,00	0,00	25 000,00	3 000,00		28 000,00	0,00	28 000,00						
11	001	2016	49			Recuperação da zona envolvente ao parque infantil da Barrosa	02	07010405	004	01/22	12/22	115 000,00	0,00	115 000,00	10 000,00		125 000,00	0,00	125 000,00						

**MODIFICAÇÕES
ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO - GOP (PPI e AMR)**

**Ano de 2022
Alteração Nº 13**

Obj.	Prog.	Projeto		Aç.	Subaç.	Designação	Classificação Orçamental		Resp.	Datas (Mês/Ano)		Despesas																									
												Ano Corrente - 2022			Anos Seguintes																						
		Ano	Nº				Org.	Económica		Início	Fim	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Financ. Definido	Financ. Não Def.	Total	2023	2024	2025	2026	2027 e seguintes													
12						COMUNICAÇÃO E TRANSPORTES						6 156 466,00	0,00	6 156 466,00	6 000,00		6 162 466,00	0,00	6 162 466,00																		
12	002					Rede Viária e sinalização						471 500,00	0,00	471 500,00	6 000,00		477 500,00	0,00	477 500,00																		
12	002	2014	13			Sinalização e trânsito						36 000,00	0,00	36 000,00	6 000,00		42 000,00	0,00	42 000,00																		
12	002	2014	13	1		Sinalização Vertical	02	07010409	004	01/14	12/26	15 000,00	0,00	15 000,00	6 000,00		21 000,00	0,00	21 000,00																		
Totais da modificação às Grandes Opções do Plano - GOP												1 228 500,00	0,00	1 228 500,00	-22 000,00	0,00	1 206 500,00	0,00	1 206 500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00							

ORGÃO EXECUTIVO

Em _____ de _____ de _____

ORGÃO DELIBERATIVO

Em _____ de _____ de _____
